

Estado de São Paulo CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO № 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2024

Guarantã, 02 de setembro de 2024.

Prezados(as) Senhores(as):

O Município de Guarantã/SP convida V. Sas. a apresentar proposta para a Licitação acima mencionada, que tem por objeto o **Pregão Eletrônico para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO – CLINICO GERAL"**, conforme quantidades, especificações e condições constantes nos anexos e que fazem parte integrante da minuta deste Edital

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital que ora fazemos anexar devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação no certame.

O presente Processo será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1708/2009 e Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

Solicitamos preencher o comprovante de recebimento, tão logo receba este edital, nos enviando em seguida.

No aguardo de sua proposta,

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO № 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - CLINICO GERAL

ORIGEM DO RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SAÚDE

REGIME DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Compras através do endereço eletrônico http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/, que está localizado no site oficial do município de Guarantã/SP, no seguinte endereço eletrônico https://www.guaranta.sp.gov.br/.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEI REGULAMENTADORA: Lei Federal nº 14.133/2021c/c Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2024, às 10h30min(horário de Brasília-DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 16/09/2024 -12:55 horas(horário de Brasília-DF).

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada através do endereço http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CLINICO GERAL, relacionados no Anexo I, que será regido Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1708/2009 e Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente. O presente processo será conduzido, conforme designação do Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024 e posteriores alterações.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações

inerentes ao certame.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 – A Sessão Pública será realizada no site http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/ no dia 17/09/2024,

com início às 10h30min, horário de Brasília/DF.

1.1.1- O cadastro no Sistema será efetuado no endereço http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/ na

opção "CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR CHAVE DE ACESSO", no canto superior direito da tela. Após encaminhar

a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

1.1.2 - O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível

para download em formato .pdf no endereço eletrônico https://www.guaranta.sp.gov.br e também através de

solicitação por e-mail para: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e

horário descritos no item acima.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na

data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para

prestação de serviços médicos - Clinico Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos.

2.1 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao

licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que

constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade

pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município

como Fornecedores no sítio http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/.

4.1.1 – Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo

próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de

preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica

constante do Anexo I do presente edital.

4.2 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que

preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

4.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de

habilitação previstas no edital.

4.4 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII

do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a

comprovação a qualquer tempo.

4.5 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes

ao certame.

4.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

aqueles se tornem desatualizados.

4.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

4.9 - Poderão participar nos itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), EXCLUSIVAMENTE, as

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

4.9.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.11 - Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

4.12.1 -o impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

da personalidade jurídica do licitante.

4.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se

referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do

órgão ou entidade.

4.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15 - O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por

agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16 - A vedação de que trata o item 4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA REPRESENTAÇÃOE DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através

do site http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/.

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível,

para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras

Municipal.

5.4 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do

licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

sistema ou ao Município de Guarantã/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras

Municipal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

5.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

5.7- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato

bloqueio de acesso.

5.8 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.9 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

pequeno porte e equiparadas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha.

6.3 – Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de

Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de

envio dessa documentação.

6.5 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e

10.12.1 deste Edital.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

6.6.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.3 - não possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52 PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

6.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final

mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às

seguintes regras:

6.13.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido,

e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser

alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por maior desconto.

6.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico até a data e o

horário estabelecidos para recebimento de proposta, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca/Modelo e/ou fabricante do produto;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste

edital;



CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

7.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme especificações do Termo de

Referência (anexo I)

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item

neste edital;

7.2.2 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento

a ter mais de um resultado;

7.2.3 - Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante

vencedor do certame;

7.2.4 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1 - Casos excepcionais e devidamente justificados serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

7.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

meses.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação;

7.8.1 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida

por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação;



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

7.8.2 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto

ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.11.

7.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações

públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância

com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.12 – A Prefeitura de Guarantã não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos

não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,

horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não

apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.7 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real por todos os participantes.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

8.9 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado

a efeito na fase de aceitação.

8.10 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão

da fase de lances.

8.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.12 – Os preços finais dos itens com valores unitários deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.13 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R\$100,00 (cem reais).

8.14 - O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos

após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração

da sessão pública;

8.16.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso

de lances intermediários;

8.16.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.16.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de

pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da

disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.16.5 - Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

8.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 PROCESSO nº 075/2024

EDITAL nº 024/2024

8.17.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.17.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.17.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

8.17.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.17.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

8.18.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.18.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lancem enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.18.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.18.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.18.6 - Após o reinício previsto no subitem supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52
PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

8.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

8.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 – No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação

expressa do fato aos participantes no sítio http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/

8.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas

empatadas com a primeira colocada;

8.25.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52
PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

8.26.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no

art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

8.26.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente

ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

8.26.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou

prestados por:

8.26.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2 - empresas brasileiras;

8.26.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro

de 2009.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado

permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de

acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

8.27.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.27.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório;



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

- 8.27.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.27.7– Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 8.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.29 Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- 9.1.4 Cadastro de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52 PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº

3/2018, art. 29,§2º).

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.

9.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de

participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9.1 e 5.6

deste edital

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará

a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo

29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - contiver vícios insanáveis;

9.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

insanável.

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro,

que comprove:

9.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CNPJ(MF) Nº 46.187.5067.0001-52
PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

9.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração

pianlina podera ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que nao naja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas.

9.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para

a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais litigantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo

Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do

licitante será recusada.

9.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a

aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

Termo de Referência.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos

artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados sem tradução livre.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

10.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

10.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por

meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da

solicitação do pregoeiro.

10.12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da

Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação

ao licitante vencedor.

10.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais

bem classificado.

10.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do

presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.



MUNICÍPIO DE GU<u>arantã</u>

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 EDITAL nº 024/2024

10.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão

de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos

após o julgamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da

ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de2021, o

prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contadoS do

recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)dias úteis,

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://www.guaranta.sp.gov.br/

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que

tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em

especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação;

14.1.6 - fraudar a licitação;

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 13.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.

156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da

IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral dos danos causados à administração pública municipal.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao

e-mail: licitação@guaranta.sp.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília - DF.

16.4 -. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-

á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.guaranta.sp.gov.br/

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 - ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

16.12 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.12.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz;

16.12.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

16.13— As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14— Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16.1 5 – O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.16 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico https://www.guaranta.sp.gov.br/



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

16.17 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Guarantã/SP reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a

boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

16.18 - Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o

licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e

demais sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além de

arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

16.19 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarantã/SP.

16.20 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o

processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.21 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não

constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.22 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Departamento de Licitações e

Contratos, nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Altino Cardoso, nº 156, Centro, através do

telefone (14) 3586-3300, Ramal 8, ou ainda através do e-mail licitacao@guaranta.sp.gov.br.

16.12.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.23 – As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Guarantã/SP, ou

seja, das 07:00 às 13:00, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o

certame.

16.24 – Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às 12:55 horas do dia

16/09/2024, no horário de Brasília/DF.

16.25 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo.

Guarantã, 02 de setembro de 2024.

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal



CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

E D I T A L nº 024/2024

ANEXO I – TERMO DE REFEFÊNCIA DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço Médico Clínico Geral para atendimento em Unidade Básica de Saúde de acordo com as atribuições medicas da portaria Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do ministério da Saúde:

- I Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
 - III realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Descrição do Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Medico Clínico Geral jornada de 08 horas diárias, de segunda a sexta	7 meses
	feira das 07:00 às 17:00 com intervalo das 11:00 às 13:00	

2. Justificativa



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

O município de Guarantã conta com medico concursado que integra o quadro de funcionários do

município, responsável pelas atividades da Unidade Básica de Saúde Moacyr Carneiro Junqueira

CS III, no entanto, tal profissional possui a necessidade de afastamento em razão de licença

maternidade, possibilidade de férias em seguida, logo a contratação de um clínico geral para

substituir o médico em licença é fundamental para garantir a continuidade do atendimento aos

pacientes, evitando lacunas nos cuidados e mantendo a qualidade dos serviços de saúde. Isso

assegura que a equipe médica possa continuar a fornecer suporte adequado e efetivo durante a

ausência do profissional, considerando que o município não possui outro profissional disponível

em seu quadro de funcionários.

A Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã com o intuito manter em funcionamento os

serviços de saúde, e considerando que a Administração não dispõe de contratos vigentes dos

serviços acima mencionados para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, e

considerando ainda a garantia do atendimento aos programas, atendimento de urgência e

emergência, hospitalar e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Soma-se ainda que os serviços em questão atendem as ações e obedecem aos

princípios do SUS:

(I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de

assistência;

(II) (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do

sistema, e;

(III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos

financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios

na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Observa-se então, a necessidade de se uma linha de cuidados integral no manejo de pessoas que

necessitem de cuidados médico-hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com

vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento médico,

de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania

asseguradas na Constituição Federal/1988. Dessa forma, cabe à direção municipal do Sistema



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive de forma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência. Nos termos do que dispõe o art. 2°, § 1°, da Lei n° 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência. Visando atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã, buscou diagnosticar a funcionalidade da rede de Atenção à Saúde existente, para identificar as necessidades de recursos físicos, humanos e estruturais e assim, possibilitar a tomada de decisão com vista a dar resolutividade, bem como, garantir o direito a saúde aos usuários do SUS municipal.

3. Dos Valores/Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Medico Clínico Geral jornada de 08 horas				
1	diárias, de segunda a sexta feira das 07:00 às	7	mensal	R\$ 24.622,23	R\$172.666,65
	17:00 com intervalo das 11:00 às 13:00				

O limite máximo que a o Município de Guarantã se dispõe a pagar para o objeto é de R\$ R\$172.666,65 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme a média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento ao artigo 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, o valor médio do orçamento é de R\$172.666,65 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Lei Federal 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

<u>MUNICÍPIO DE GUARANTÃ</u>

Estado de São Paulo CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELE

4 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes,

encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro,

materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e

quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha Orçamentária 263

5. PESQUISA DE MERCADO

A presente contratação trata de pessoa jurídica que ofereça serviços médicos em clínica geral a

ser prestado por profissional graduado e habilitado na área, logo a pesquisa de mercado foi feita

por contado direto via e-mail e telefone, a empresas que ofereçam serviços médicos da região.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU

INTERDEPENDENTES

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a indivisibilidade da prestação do serviço a ser contratado, a melhor forma de

contratação de um único fornecedor não havendo parcelamento.

8. DOS RESULTADOS PRENTENDIDOS

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

A contratação de serviços médicos trará maior estabilidade, regularidade e possibilidade de

planejamento na oferta de servicos de saúde para os nossos munícipes, ofertando toda

cobertura de saúde exigida pelo estado em âmbito constitucional.

Com a contração dos serviços busca-se também, atender ao princípio do

economicidade, cujo meto é a obtenção do melhor relação custo-benefício possível que uma

alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim

que os serviços sejam realizados de formo rápido, econômico e sustentável.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme previsto no item que traz as quantidades da presente contratação compreende

contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica geral, que no caso em

questão envolve a seleção de pessoa jurídica que apresente proposta mais vantajosa para a

entrega do bem conforme especificado. Assim, a solução escolhida para a contratação do objeto

será realizada em empresa pessoa jurídica especializado no ramo.

10. Prazo

Prazo de inicio de serviço: Imediato após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

Vigência do Contrato: 07 (sete meses).

O adimplemento da obrigação, deve transcorrer nos prazos indicados, prazos estes

IMPRORROGÁVEIS, sendo que o marco da contagem é o recebimento da Ordem de Início de

Serviço.

11. Para fins de HABILITAÇÃO, devem ser apresentados

a) > Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou

entidades da Administração Pública;

b) > CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;



CÍPIO DE GUARANTÃ

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52 PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

c) > Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional;

d) > CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) > Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

(ICMS);

f) > Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

(Tributos Mobiliários);

g) > Nas hipóteses acima (CRF, Certidão negativas aos tributos federais, CNDT e provas de

regularidade da fazenda estadual e municipal) em caso de estar especificada no

documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada

sua apresentação em separado.

h) > Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

➤ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

diretoria em exercício. - Declaração conjunta de (A) Idoneidade, (B) Emprego de Menor,

(C) Aceitação dos Termos do Edital e (E) Aceitação dos Termos do Contrato, emitida e

assinada pelo licitante ou representante

> As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou

fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente. Os demais

documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou acompanhados do original;

> Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis

para regularização da documentação;

> A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º e 6º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CNPJ(MF) nº 46.187.50670001-52
PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

> Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho

Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo

Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a

administração;

> Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta

juntado ao processo licitatório;

> Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios,

juntados ao processo licitatório e o licitante declarado vencedor; > A regularidade fiscal e

trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina -

CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;

b) Diploma de conclusão de curso de medicina;

c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

d) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM (Médico), através da Certidão de

inscrição medica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem,

juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina autorizando a atuação

médica no estado de São Paulo, vigente.

e) Comprovação de Vínculo do profissional com a Empresa, através de cópia de carteira de

trabalho, contrato de prestação de Serviço, podendo o mesmo também ser sócio ou

proprietário; (Este item somente será necessário apresentar para a assinatura do contrato)

f) Cadastro do Profissional no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de

Saúde, se houver;

13. I – Das obrigações gerais:



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

a. observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições

ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas

constantes do edital;

b. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena

de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual

garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à

Administração, além das penalidades previstas em lei.

b.2) se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo

constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no

momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato

ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art 121 da Lei 14133/21;

d. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto

neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese

alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

e. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

f. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

g. protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento e Protocolo;

h. contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento

das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição

<u>MUNICÍPIO DE GUARANTÃ</u>

Estado de São Paulo CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

. O. 2024 T. N. 2024 CEETHO. E DITAL nº 024/2024

Federal de 1988, e em conformidade com o art 5º da Lei 14133/21 e com o art. 6º da Instrução

Normativa/SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010

14. II – Das obrigações específicas:

a. manter pessoa destacada para ser interlocutora direta com a da Secretaria Municipal de

Saúde.

b. ser responsabilizada financeiramente por quaisquer danos causados por algum de seus

colaboradores, ainda que indiretos (eventuais terceirizados ou prestadores de serviços de outros

que com ela contratem);

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$172.666,65 (cento e setenta e dois mil seiscentos

e sessenta e seis reais e cinco centavos), sendo esta avaliação com base na pesquisa de preços

realizada.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (declaração da viabilidade e

adequação)

Concluo em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento,

declara ser viável esta contratação.

17. ESTRATÉGIA PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DA DEMANDA EM CASA DE

FINALIZAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

No entanto, após a declaração do vencedor da licitação, há a possibilidade de se deparar com

situações que inviabilizam a continuidade da relação com o Poder Público (seja por documentos,

seja por incapacidade técnica). Nesta situação, a demanda para conclusão da aquisição pode ser

invocar os próximos colocados no certame.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

18. Gestor do Contrato:

Fica designado como Gestora do presente instrumento a servidora abaixo qualificada:

Nome: DEBORA BENTO DA SILVA

Cargo: Diretora Municipal de Saúde

E-mail institucional: saude@guaranta.sp.gov.br

Telefone: (14) 3586-1175

19. Local da prestação de serviço:

Unidade Básica de Saúde Moacyr Carneiro Junqueira CS III

END: Rua Joana Cantoia Manfredo número 511

20. Condições de Pagamento e de Reajuste:

O valor será pago mediante apresentação de nota em até 10 dias uteis após a emissão da nota fiscal. Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução

DEBORA BENTO DA SILVA

Diretora Municipal de Saúde

CPF 446.381.358-11



Estado de São Paulo CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 075/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

	A empresa		., inscrita no CNP	J sob o nº	, sediada
		, por intermédio de se	eu representante le	egal, Sr. (a)	, portador
(a) da Carte	ira de Identio	dade nº	, CPF nº		, declara sob as penas
da lei, que e	encontra-se e	m situação regular per	ante o Ministério d	do Trabalho, no que	se refere à observância
do disposto	no inciso XXX	(III do artigo 7º da Cons	stituição Federal e	que atende à reserv	a de cargos prevista em
lei para pess	soa com defic	iência ou para reabilita	do da Previdência S	Social e às regras de	acessibilidade previstas
na legislação	o, conforme d	isposto no art. 93 da Le	ei nº 8.213, de 24 d	e julho de 1991.	

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal N^{o} do RG



<u>MUNICÍPIO DE GUARANTÃ</u>

Estado de São Paulo CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO № 075-2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem	prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ n°	é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei C	Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, po	ortanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório do Pregã	o Eletrônico nº 021/2024, realizado pelo Município de
Guarantã, Estado de São Paulo.	

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal Nº do RG



<u>MUNICÍPIO DE GUARANTÃ</u>

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52 **PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**

EDITAL nº 024/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO № 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2024

Pelo pres	sente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com
sede na .	, através de seu representante legal infra-assinado, que:
empresa Compler desenqu	ara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, a de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nentar nº 147/14 , bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu adramento desta situação. Ar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou tiva.
1)	Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2)	Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3)	Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4)	Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 9° da Lei n° 14.133/21.
5)	Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6)	Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
	/ procurador / diretor / etc), Nascido(a) em:/, Endereço completo:
	Ata de Registro de Preços/contrato.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 PROCESSO nº 075/2024 EDITAL nº 024/2024

7)	Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:
8)	Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado
	· ·
	concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte
	endereço:, nº,Bairro:,
	CEP:, Cidade:, Estado:,
	E-mail:, Telefone: ()
9)	Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de
	alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser
	considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10)	Nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob
	n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro
	de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º Nº 001/2024 e todos os atos necessários
	ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de
	Registro de Preços/Contrato.
11)	DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei,
•	que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.
	do
	de
	Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Estado de São Paulo CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024

EDITAL nº 024/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***/***

	CONTRATO, CONFORME ANEXO I QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ E A EMPRESA
CONTRATO Nº ***/*** PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ***/**** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ***/**** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/S CONTRATADA: OBJETO: VALOR: R\$).
ENT	MO DE CONTRATO DE COMPRA №/2024, QUE FAZEM RE SI O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ E A EMPRESA
52, com sede na Avenida Altino Cardoso, nº 1016570-064, neste ato representada por seu do R.G nº 22.512.500-6 e inscrito no CONTRATANTE, e a, pessoa, com sede na, do pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira o que consta no Processo Administrativo no 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.0	CIPIO DE GUARANTÃ, inscrita no CNPJ nº 46.187.506/0001-156, centro, na cidade de Guarantã, Estado de São Paulo, CEP Exmo. Prefeito Marcos Roberto Frugeri, brasileiro, portador CPF sob o nº 124.913.888-47, doravante denominada jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº oravante designada CONTRATADA, neste ato representada de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista nº 10.036/2023 e em observância às disposições da Lei nº 78, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais resente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico des a seguir enunciadas.
CLÁUSULA 1 - DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para prestação os anexos constantes do EDITAL.	de Serviços Médicos – Clinico Geral, em conformidade com
1.2. Descritivo do Objeto da contratação:	



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

Item	Descrição	Qtde.	Valor Uni (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01					

- 1. 3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Contrato terá vigência de 7 (sete) meses.
- **2.1.1.** O término da vigência deste contrato, não desobriga a CONTRATADA e CONTRATANTE no cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, em especial, com relação a garantia do objeto e seus prazos.

CLÁUSULA 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço Unitário

CLÁUSULA 4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Do Início dos serviços
- **4.1.** O prazo de início de serviço é IMEDIATO após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.
- **4.2.** Caso não seja possível a INICIAR na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **4.3.** Os Serviços serão prestados no endereço indicado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

- Garantia

- **4.8.** O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **4.9.** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- **4.10.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.10.1.** O prazo de garantia mínima será de 3 meses para câmbio e motor.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

- **4.10.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **4.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **4.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **4.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **4.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA 5 - DA GESTÃO CONTRATUAL

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA 6 - DO PREÇO

- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega do bem e da apresentação da nota fiscal.
- **7.1.1.** Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.
- **7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

- **7.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- **7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Os pagamentos serão suportados através da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha:XXXXXXÓrgão:XXXXXXXUnidade:xxxxxxxxDotação:xxxxxxxxx

Reserva Orçament.: xxx

CLÁUSULA 9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não será exigida nenhuma garantia para execução contratual.

CLÁUSULA 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **10.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 22.1 deste Edital.
- **10.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- **10.3.** Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto desta licitação, o GERENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- **10.4.** Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- a) ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 10.5. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **10.6.** Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Secretaria Municipal de Educação notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.
- **10.7.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

- **10.8.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- **10.9.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa dela.
- **10.10.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.
- **10.11.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela PREFEITURA.
- **10.12.** O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- **10.13.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- **10.14.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a PREFEITURA OU A TERCEIROS.
- **10.15.** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
- **10.16.** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- **10.17.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- **10.18.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição/complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA 11 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do(s) produto(s);
- f) fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de gualquer natureza;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada, devendo esta apresentar durante a execução dos contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- g) comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- I) arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste Contrato;

- o) os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite; (quando for o caso).

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.1.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c"
 e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.12.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.13.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.1.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.19.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 13 - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- **13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

- **13.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **13.3.** O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **13.4.** A extinção por ato unilateral do Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- **13.5.** Caso o valor do prejuízo do Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- **13.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

- **14.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada por responsável, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior ateste da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 EDITAL nº 024/2024

	presente instrumento a servidor(a) abaixo qualificado(a):
<u>Nome</u> : <u>Cargo</u> :	
CPF:	
E-MAIL:	
pelos danos causados ao CONTRATANTE dolosa, de quaisquer de seus empregados de 15.4. Durante o período de vigência deste para tratativas sobre o ajuste. 15.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre out conformidade da execução contratual oprodutos.	m não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou prepostos. e Contrato, a CONTRATADA deverá indicar seu representante cras atribuições, efetuar o pedido de fornecimento, verificar a om as normas especificadas e atestar o recebimento dos a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
E, por estarem às partes justas e contrat presença de 2 (duas) testemunhas.	ndia para dirimir as questões oriundas deste ajuste. tadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na de de 2024.
Guaranta,	uc uc 2024.
MUNICIPIO DE GUARANTÃ Marcos Roberto Frugeri Contratante	RAZÃO SOCIAL Nome do proprietário(a) Contratada
	NOME DO GESTOR Gestor(a) do Contrato
TESTEMUNHAS:	
Nome:	 Nome:
RG: CPF:	RG: CPF:
v! ! ·	Ci i .



Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52 **PROCESSO nº 075/2024 PREGÃO ELETR**

2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 E D I T A L nº 024/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.187.506/0001-52, com sede na Av. Altino Cardoso, nº 156, Centro, CEP 16.570-000, no município de Guarantã/SP.

CONTRATADA: ***********************************
Bairro ***********,CEP: **********, no município de *******/**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ***/****
OBJETO: ************************************
ADVOGADO (S):************************************
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados
abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,
parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar
nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme
regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser
comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,
interpor recursos e o que mais couber.
Guarantã/SP, ** de ****** de ****
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: *************
<u>Cargo</u> : ************
<u>CPF</u> : ************************************
Data de nascimento: *************
Endereço residencial completo: ************************************



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 PROCESSO nº 075/2024 E D I T A L n^{o} 024/2024

E-mail institucional: **************			
E-mail pessoal: **************			
<u>Telefone(s)</u> : (**) ****************	***		
Assinatura:			
Responsáveis que assinaram o ajuste:			
Pela CONTRATANTE:			
Nome: ***********			
Cargo: ***********			
	· *****************		
Data de nascimento: ***********			
Endereço residencial completo: ********	********		
E-mail institucional: **************	**		
<u>E-mail pessoal</u> : **************			
<u>Telefone(s)</u> : (**) ****************	****		
Assinatura:			
Pela CONTRATADA:			
<u>Nome</u> : ***********			
<u>Cargo</u> : ************			
<u>CPF</u> : ********* <u>RG</u> :	. ************		
Data de nascimento: *********			
Endereço residencial completo: **************			
E-mail institucional: *************			
E-mail pessoal: *************			
<u>Telefone(s)</u> : (**) **************			
Assinatura:			